

LEI Nº 894 DE 02 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção para o Lar São Vicente de Paulo.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

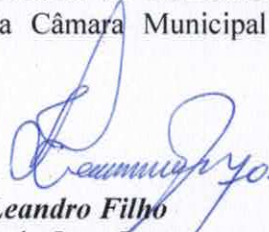
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o Lar São Vicente de Paulo, para o custeio de suas atividades.

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.012.004 - 08.241.0082.2.145 - 3.3.50.43.00-Fr 100.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre o Lar São Vicente de Paulo e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 02 de abril de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei nº 7/14
Autoria: Prefeito Municipal

<p>Publicação Publicado _____, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos de art 32, da Lei orgânica Municipal, em <u>07, 04, 2014</u> <u>duamarsa</u> Secretaria Municipal de Governo</p>
--

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTOCOLO

Nº 1169

Correspondência Recebida

Em 07/04/14

Às 17 hs e 34 min.